

Editorial

abril 2025

A presente *newsletter* contém a síntese da atualidade legislativa publicada em março de 2025, da jurisprudência do TC e STA, do TJUE e do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, alguns outros assuntos de interesse.

Por fim, junta-se a agenda fiscal para abril e para maio de 2025.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Portaria n.º 83/2025/1, de 05/03/2025	Diário da República n.º 45/2025, Série I	Determina os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais que servem de base de cálculo das pensões.
link	Decreto Regulamentar n.º 2/2025, de 06/03	Diário da República n.º 46/2025, Série I	Altera o Decreto Regulamentar n.º 3/2024, de 21 de fevereiro, modificando o universo da declaração automática do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, no que respeita aos encargos com a retribuição pela prestação de trabalho doméstico.
link	Decreto-Lei n.º 13/2025, de 06/03/2025	Diário da República n.º 46/2025, Série I	Altera o Código do IRS eliminando obrigações de reporte na declaração de rendimentos e desincentivando estas obrigações no que respeita aos ativos detidos em países, territórios ou regiões com um regime fiscal claramente mais favorável.
link	Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10/03/2025	Diário da República n.º 48/2025, Suplemento, Série I	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2025.
link	Portaria n.º 92/2025/1, de 10/03/2025	Diário da República n.º 48/2025, Série I	Primeira alteração à Portaria n.º 454-B/2023, de 28 de dezembro, que estabelece as regras nacionais complementares da intervenção «Seguros de colheitas», do domínio «B.3 Programa Nacional para apoio ao setor da vitivinicultura» do eixo «B Abordagem setorial integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Portaria n.º 106/2025/1, de 13/03/2025	Diário da República n.º 51/2025, Série I	Aprova a «Comunicação do Locatário ou Sublocatário (CLS)», destinada à comunicação prevista no artigo 60.º, n.º 4, do Código do I. Selo, e respetivas instruções de preenchimento.
link	Portaria n.º 107/2025/1, de 13/03/2025	Diário da República n.º 51/2025, Série I	Estabelece as regras de apoio à compensação pela quebra de rendimentos de produção da atividade pecuária de ovinos afetadas pelo surto de doença e cria uma linha de crédito com juros bonificados para financiar a compra de animais reprodutores ovinos afetados pela língua azul.
link	Portaria n.º 110/2025/1, de 13/03/2025	Diário da República n.º 51/2025, Série I	Estabelece o regime de aplicação da medida 23, «Apoio temporário e excecional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
link	Portaria n.º 112/2025/1, de 14/03/2025	Diário da República n.º 52/2025, Série I	Atualiza os montantes das prestações familiares para o ano de 2025.
link	Portaria n.º 113/2025/1, de 14/03/2025	Diário da República n.º 52/2025, Série I	Procede à atualização do valor de referência anual da componente base e do valor de referência anual do complemento da prestação social para a inclusão.
link	Decreto-Lei n.º 14/2025, de 17/03/2025	Diário da República n.º 53/2025, Série I	Altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a execução na ordem jurídica interna de regulamentos da União Europeia.
link	Decreto-Lei n.º 16/2025, de 18/03/2025	Diário da República n.º 54/2025, Série I	Altera o Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, e a Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, eliminando a obrigatoriedade de realizar a operação de alienação simplificada proveniente dos atos jurídicos que incidam sobre prédios não cadastrados que tenham ficado em situação de cadastro diferido ao abrigo do regime de cadastro predial experimental.
link	Decreto-Lei n.º 18/2025, de 18/03/2025	Diário da República n.º 54/2025, Série I	Altera o Decreto-Lei n.º 26/2024, de 3 de abril, que cria e regula a Plataforma RAL+.
link	Portaria n.º 119-A/2025/1, de 18/03/2025	Diário da República n.º 54/2025, Suplemento, Série I	Fixa o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2025.
link	Decreto-Lei n.º 22/2025, de 17/03/2025	Diário da República n.º 55/2025, Série I	Transpõe a Diretiva (UE) 2022/2557, relativa à identificação, designação e reforço da resiliência das entidades críticas.
link	Lei n.º 26/2025, de 19/03/2025	Diário da República n.º 55/2025, Série I	Reforça o quadro penal relativo a crimes de agressão contra forças de segurança e outros agentes de serviço público, alterando o Código Penal e o Regulamento das Custas Processuais.
link	Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2025, de 20/03/2025	Diário da República n.º 56/2025, Série II	Altera o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 que regulamenta a cultura organizacional e os sistemas de governo e controlo interno das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal revoga as Instruções do Banco de Portugal n.º 17/2011 e n.º 28/2007.
link	Portaria n.º 124/2025/1, de 21/03/2025	Diário da República n.º 57/2025, Série I	Estabelece o regime específico dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 73.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia C.3.2.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», do domínio C.3, «Sustentabilidade das zonas rurais», do eixo C, «Desenvolvimento rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Portaria n.º 125/2025/1, de 21/03/2025	Diário da República n.º 57/2025, Série I	Estabelece o regime específico dos apoios a conceder ao abrigo do artigo 73.º do Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia C.3.2.4, «Restabelecimento do potencial silvícola na matéria colmatada por incêndios florestais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos», do domínio C.3, «Sustentabilidade das zonas rurais», do eixo C, «Desenvolvimento rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
link	Decreto-Lei n.º 33/2025, de 24/03/2025	Diário da República n.º 58/2025, Série I	Transpõe parcialmente o artigo 1.º da Diretiva (UE) 2022/542, no que diz respeito às taxas do imposto sobre o valor acrescentado, alterando o Código do IVA e o regime especial de tributação dos bens em segunda mão, objetos de arte, de coleção e antiguidades.
link	Decreto-Lei n.º 34/2025, de 24/03/2025	Diário da República n.º 58/2025, Série I	Aumenta o limiar do volume de negócios para efeitos de acesso ao regime do IVA de caixa, passando a ser de até 2 milhões de euros.
link	Decreto-Lei n.º 35/2025, de 24/03/2025	Diário da República n.º 58/2025, Série I	Transpõe parcialmente o artigo 1.º da Diretiva (UE) 2020/285 e o artigo 2.º da Diretiva (UE) 2022/542, no que diz respeito ao regime de isenção do IVA aplicável às pequenas empresas.
link	Portaria n.º 128-A/2025/1, de 24/03/2025	Diário da República n.º 58/2025, Suplemento, Série I	Segunda alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivo às Empresas «Descarbonização dos Transportes Públicos», inserido no investimento RP-C21+12, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
link	Decreto-Lei n.º 40/2025, de 26/03/2025	Diário da República n.º 60/2025, Série I	Altera o Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro, que define e regulamenta a proteção na eventualidade de morte dos beneficiários do regime geral de segurança social, e o Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, que define e regulamenta o regime jurídico de proteção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social.
link	Decreto-Lei n.º 44/2025, de 27/03/2025	Diário da República n.º 61/2025, Série I	Aprova um regime especial de comparticipação destinado a determinadas soluções habitacionais e altera o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.
link	Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27/03/2025	Diário da República n.º 61/2025, Série I	Aprova medidas de simplificação fiscal, alterando, designadamente, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário e outros atos legislativos.
link	Portaria n.º 139/2025/1, de 28/03/2025	Diário da República n.º 62/2025, Série I	Procede à quarta alteração à Portaria n.º 54-G/2023, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os 317/2023, de 23 de outubro, 349/2024/1, de 20 de dezembro, e 36-A/2025/1, de 13 de fevereiro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 — Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Jurisprudências

Jurisprudência TC + STA

Anexo	Acórdão	Diário República	Descrição
link	Acórdão (extrato) n.º 891/2024, de 06/03	Diário da República n.º 46/2025, Série II de 06/03/2025	Não julga legal a norma, no seu sentido literal, constante do artigo 153.º-F, n.º 1, alínea a), do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, não julga inconstitucionais e não julga ilegais as normas constantes dos artigos 141.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011), 279.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018), e 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Regime Jurídico da Contribuição sobre o Setor Bancário.
link	Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2025, de 25/03	Diário da República n.º 59/2025, Série I de 25/03/2025	Acórdão do STA de 22 de janeiro de 2025, no processo n.º 115/24.0BALSb — Pleno da 2.ª secção. Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A cessação dos efeitos do regime simplificado, por ultrapassagem dos limites quantitativos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 86.º-A do Código do IRC, opera em termos retroativos ao início do ano e não a partir do ano seguinte ao da mencionada ultrapassagem.».
link	Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 3/2025, de 25/03	Diário da República n.º 59/2025, Série I de 25/03/2025	Acórdão do STA de 22 de Janeiro de 2025, no Processo n.º 111/23.4BALSb; Pleno da 2.ª Secção — Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «A isenção de imposto de selo consagrada no artigo 269.º, alínea e), do CIRE, só se aplica às vendas de imóveis em processo de insolvência de pessoas singulares, nas situações em que os referidos imóveis estejam diretamente ligados à atividade empresarial da pessoa declarada insolvente, fazendo parte do ativo da empresa.».
link	Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2025	Diário da República n.º 59/2025, Série II de 225/03/2025	«A indemnização atribuída ao trabalhador ilicitamente despedido, em substituição da rein tegração, é parcialmente impenhorável, nos termos do n.º 1 do artigo 738.º do Código de Processo Civil.»

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C-135/24, 13/03/2025 – John Cockerill	Prevenção da evasão fiscal, fraude f iscal ou práticas abusivas em matéria f iscal — Artigo 4.º, n.º 1 — Proibição de tributar lucros obtidos — Efeito direto — Inclusão do dividendo distribuído pela f ilial na matéria coletável da sociedade mãe — Dedução do dividendo distribuído da matéria coletável da sociedade mãe — Limitação da dedução — Regime de transferência intragrupo que permite transferir lucros obtidos por certas sociedades para outras»
link	Acórdão do TJUE, Processo C-640/23, 13/03/2025 – Greentech	Direito a dedução do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) — Operação de venda requalificada, pelas autoridades tributárias, de transmissão de empresa não abrangida pelo âmbito de aplicação do IVA — Não retificação da fatura no prazo de caducidade — Impossibilidade de recuperação do IVA pago a título da referida operação — Princípios da efetividade e da neutralidade fiscal — Reembolso do imposto»

Jurisprudência CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data de decisão	Tema
link	Selo	1042/2024-T	2025-03-03	Reforma da sentença - Reforma a decisão arbitral de 20 de janeiro de 2025

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Instruções administrativas

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Ofício-circulado	n.º 16048/2025, de 24/03	TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO
link	Ofício-circulado	n.º 20277/2025, de 02/03	IRC - Regime fiscal das perdas por imparidade das instituições de crédito e outras instituições financeiras.
link	Ofício-circulado	n.º 20278/2025, de 17/03	Declaração Modelo 3 em vigor a partir de 2025
link	Ofício-circulado	n.º 20279/2025, de 21/03	IRS - Dedução à coleta por encargos com retribuição pela prestação de trabalho doméstico (Artigo 78.º-H do Código do IRS)
link	Ofício-circulado	n.º 25061/2025, de 25/03	IVA - Alterações ao Regime de IVA de Caixa.
link	Ofício-circulado	n.º 25062/2025, de 26/03	IVA - Regime especial de isenção aplicável a sujeitos passivos estabelecidos em território nacional.
link	Ofício-circulado	n.º 25063/2025, de 27/03	IVA - Regime especial de tributação dos bens em segunda mão, objetos de arte, de coleção e antiguidades.
link	Ofício-circulado	n.º 25064/2025, de 27/03	IVA - prestações de serviços de carácter cultural, artístico, desportivo, científico, educativo, recreativo e similares - regras de localização das operações

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	CIMT	2	Transformação de Sociedade por Quotas em Sociedade Anónima; Conversão de Sociedade Anónima em Sociedade de Investimento Coletivo; Sujeição a IMT/IS - Art.º 2.º do CIMT; Art.º 1.º, n.º 4 e 5 do CIS; Verba 1.4 da Tabela Geral de Imposto do Selo (TGIS)
link	CIMT	9	Exclusão da isenção do IMT prevista do n.º 3 do art.º 9.º do CIMT, numa aquisição efetuada com o benefício da isenção do IMT consagrado no n.º 2 do art.º 9.º do CIMT (IMT Jovem).
link	CIMT	9	IMT Jovem - Exclusão de isenção (art.º 9.º, n.º 3, CIMT). Aquisição de imóveis por jovens (art.º 7.º-A, CIS)
link	CIMT	11	Caducidade da Isenção na aquisição de prédios para revenda, destino diferente, artigos 7.º e 11.º n.º 5 do CIMT
link	CIRC	4	Serviços de armazenamento e manuseamento de matérias-primas, que se encontram em tanques situados noutro Estado-membro da UE - Retenção na fonte.
link	CIRC	6	Requisitos das sociedades de profissionais (sociedade de advogados) para efeitos de aplicação do regime de transparência fiscal.
link	CIRC	64	Prova prego efetivo - consequências no adquirente
link	CIRC	069-A	Inclusão no grupo RETGS de dominante residente noutro estado da UE e das respetivas dominadas residentes em Portugal e consequências no reporte de prejuízos e benefícios fiscais do grupo.
link	CIRS	2	Ajudas de custo
link	CIRS	2	Subsídio refeição pago em 13 meses, sem exceder limite legal anual.
link	CIRS	10	Alienação de imóvel em leilão - Contagem do prazo de 3 meses para benefício da exclusão de tributação - Lei Mais Habitação
link	CIRS	10	Alienação onerosa de 2 imóveis afetos a HPP - reinvestimento em 2 imóveis afetos a HPP do agregado familiar.
link	CIRS	10	Alienação onerosa de imóvel não destinado a HPP no ano de 2025 - Inaplicabilidade da exclusão de tributação pela Lei Mais Habitação
link	CIRS	13	Agregado familiar - Integração como dependente de maior acompanhado com inaptidão para o trabalho e para angariar meios de subsistência
link	CIRS	31	Coefficiente aplicável à atividade de mediação de seguros.
link	CIRS	31	Enquadramento da atividade de ministrar aulas - coeficiente de tributação
link	CIRS	51	Despesas e encargos - Pagamento de indemnização a inquilino por renúncia onerosa de posição contratual
link	CIRS	51	Encargos suportados com valorização de imóvel
link	CIRS	58	Dispensa de entrega de declaração modelo 3 - rendimentos de pensões auferidos por não residente
link	CIRS	72	Residente não habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria nº 230/2019, de 23/07 (código 25)
link	CIRS	84	Despesa suportada com internamento em unidade de cuidados continuados.
link	CIRS	012-A	Programa regressar - contagem temporal do benefício
link	CIRS	012-B	IRS Jovem - Anos de 2024 e 2025 - acesso ao benefício
link	CIRS	012-B	IRS Jovem - requisito da idade aferido a 31/dezembro/2025 (mais de 35 anos)
link	CIRS	012-B	IRS Jovem no ano de 2024 - Requisito da idade no ano do benefício
link	CIRS	012-B	IRS Jovem no ano de 2025 - contagem do período de dez anos de obtenção de rendimentos
link	CIRS	012-B	IRS Jovem no ano de 2025 - Rendimento da categoria B a isentar de tributação
link	CIVA	2	(i) Localização prestação de serviços-Empreitada de obra particular em imóvel localizado no território nacional (ii)Inversão do sujeito passivo de IVA nos serviços de construção civil
link	CIVA	2	Enquadramento, em sede de IVA, da prestação de serviços de limpeza das praias de um Concelho, ao abrigo de contrato programa celebrado com o respetivo Município.
link	CIVA	2	Inversão do sujeito passivo - alínea j) do nº1 do artigo 2º do CIVA
link	CIVA	3	Transmissão de património suscetível de constituir ramo de atividade independente - Artigo 3º, nº 4 e artigo 4º, nº 5, ambos do CIVA
link	CIVA	4	Alojamento Local - remuneração do proprietário - taxa aplicável Emissão de fatura
link	CIVA	6	(i) Serviços de: "organização/estruturação da operação (arrangement/structuring)", "notação de risco/ rating" e "colocação/negociação das obrigações junto dos investidores (placement)" (ii) Regras de localização das prestações de serviços
link	CIVA	6	Localização das operações.
link	CIVA	6	Regime especial do IVA das agências de viagens - DL Decreto-lei n.º 221/85, de 3 de julho
link	CIVA	6	Regras de localização: serviço de transporte de passageiros
link	CIVA	6	Serviços prestados a adquirentes particulares e sujeitos passivos, estabelecidos ou domiciliados na União Europeia e fora da União Europeia.
link	CIVA	9	Atividade de formador/ lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior
link	CIVA	9	Enquadramento de operações efetuadas por organismo sem finalidade lucrativa, como aluguer de instalações desportivas, aprendizagem de modalidades de desporto, aluguer de raquetes de ténis, bolas de futebol, toalhas e sacos.
link	CIVA	9	Enquadramento, em sede de IVA, da cedência temporária de unidades de alojamento e dedução do IVA suportado durante a construção do respetivo imóvel.
link	CIVA	9	Fundos de investimento
link	CIVA	9	Gestão de Fundos
link	CIVA	9	Isenção de IVA - promotor / contrato de promoção
link	CIVA	9	Isenções nas operações internas
link	CIVA	9	Serviços de gestão de fundo de investimento - Aquisição a entidades detentoras de serviços de contabilidade e consultoria fiscal e angariação de investidores - Recebíveis
link	CIVA	9	Serviços de gestão de fundo de investimento - Prestação de serviços de contabilidade.
link	CIVA	9	Serviços de psicologia clínica e outros relacionados com a saúde mental, prestados por Associação.
link	CIVA	9	Serviços prestados por formador no âmbito de Cursos de aprendizagem dupla certificação, EFA e FMC
link	CIVA	14	Enquadramento, em sede de IVA, das comissões de processamento de reembolso de "Tax-Free" - Sistema de "dupla venda"
link	CIVA	14	Isenção do IVA prevista na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do CIVA
link	CIVA	16	Lei n.º 16/2001, de 22 de junho (Lei da Liberdade Religiosa): opção entre restituição do IVA ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/90 e benefício da consignação de 0,5% do IRS
link	CIVA	16	RBC - Regime de bens em circulação
link	CIVA	16	RBC - Regime de Bens em circulação
link	CIVA	21	Direito à dedução do IVA - Artigos 19.º a 26.º do CIVA - Despesas de restauração e supermercados
link	CIVA	21	Exclusões do exercício do direito à dedução
link	CIVA	29	Emissão de fatura ao adquirente ou destinatário da operação independentemente de quem efetua o pagamento
link	CIVA	29	Enquadramento, de uma associação sem fins lucrativos, relativamente a: - Organização de festa religiosa; - Donativo sem contrapartida e com contrapartida (publicidade)
link	Código do Imposto do Selo	1	Sujeição a IS - Reversão dos bens recebidos do cônjuge ou de terceiro (em função do casamento ou do estado de casado), ao património do doador, em caso de divórcio do(s) beneficiário(s) artigo 1791.º do Código Civil
link	Código do Imposto do Selo	7	Da admissibilidade da aplicação da isenção, prevista na al. g) do nº 1 do art.º 7º do CIS, a operações de financiamento destinadas à cobertura de carências de tesouraria efetuadas por SCR a favor de sociedades em que detenham, indiretamente, participações
link	Código do Imposto do Selo	26	Cumprimento de obrigações declarativas e de pagamento pelo Cabeça de Casal testamenteiro e legatários artigos 2.º, 3.º e 28.º n.ºs 1, 2 e 4 do CIS
link	ADT entre Portugal e Hong Kong	15	Trafego aéreo internacional
link	EBF	62	Doações de inventários.
link	EBF	63	Donativo efetuado a entidade estrangeira.
link	EBF	043-D	ICE - Entidades registadas junto do Banco de Portugal como Intermediários de crédito
link	EBF	043-D	Regime fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE) - Cumulatividade com a DLRR.
link	Lista I	Verba 1.4	Produto lácteo em pasta (não é comercializado como queijo)
link	Lista I	Verba 1.4.6	Ovos conservados
link	Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
link	Lista I	Verba 2.23	Reabilitação Urbana
link	Lista I	Verba 2.37	Verba 2.37 da Lista I anexa ao CIVA
link	RITI	15	Venda de malha para confecção de peças de vestuário a sujeitos passivos estabelecidos noutros Estados Membros, cujos confeccionadores que procedem à sua transformação, por indicação do adquirente, se encontram localizados em território nacional.
link	TGIS	Verba 17.3.4	Liquidação de Imposto do Selo (verba 17.3.4 da TGIS) sobre comissões de imobilização e de garantia de subscrição. Alegada violação da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Diretiva 2008/7/CE. Despacho C-335/22, de 19 de julho de 2023, do TJUE

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Atribuição de identificadores	Cidadão imigrante
link	Banco de Portugal	Banco de Portugal disponibiliza serviço de verificação de beneficiário ao mercado europeu
link	Banco de Portugal	Plano Nacional de Formação Financeira divulga Guia para a Educação Financeira na Educação Pré-escolar
link	Declaração de Rendimentos Modelo 3	Declaração de Rendimentos Modelo 3 Finanças. A partir de 1 de abril, a sua entrega já será possível.
link	Diretiva (UE) 2025/516 do Conselho, de 11/03/2025	Altera a diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às regras do IVA para a era digital.
link	Guia Prático	Pedido de NISS - Cidadãos estrangeiros e cidadãos nacionais sem obrigação de ter cartão de cidadão
link	Nova Entidade Certificadora	Emissão de certificados digitais para produtores de software e operadores económicos.
link	Regulamento (UE) 2025/517 do Conselho, de 11/03/2025	Altera o Regulamento (UE) n.º 904/2010 no que diz respeito às modalidades de cooperação administrativa no domínio do IVA necessárias para a era digital.
link	Regulamento de Execução (UE) 2025/518 do Conselho, de 11/03/2025	Altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 no que diz respeito aos requisitos de informação para determinados regimes de IVA.
link	Segurança Social	Entrega da Declaração Trimestral fora de prazo

Agenda Fiscal

abril 2025

Dia 7

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IMT

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

IMI – Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 21

IVA - DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em fevereiro.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 28

IVA - Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em fevereiro.

Dia 30

AIMI

Entrega por cada um dos herdeiros da declaração confirmando as respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça-de-casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do AIMI, conforme previsto no art.º 135.º E do Código do IMI.

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de fevereiro.

SS – Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em janeiro, fevereiro e março.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação de abril de 2025

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

maio 2025

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 12

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IVA – Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IVA - Declaração Periódica – Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em março.

IVA – Declaração Periódica – Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retahlistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

IVA – Pagamento – Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em março.

IVA – Pagamento – Regime Trimestral

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre

Dia 31

IRC – Modelo 54

Envio da Declaração Modelo 54, por transmissão eletrónica de dados, por qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal.

IRC – Modelo 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.